



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- **Modalidade:** Pregão Presencial Nº. 2017.08.15.02.
 - **Unidade Administrativa:** Secretaria da Educação.
 - **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino do Município de Irauçuba, junto a Secretaria da Educação.
 - **Tipo de Licitação:** Menor Preço (Por Lote).
 - **Local do Pregão:** Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro, Irauçuba/CE.
 - **Data de Abertura:** 31 de agosto de 2017
 - **Hora de Abertura dos Envelopes:** 14h00min.
- * Após iniciada a sessão não será aceito nenhum partícipe.

PREÂMBULO

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE torna público para conhecimento de todos os interessados que às **14h00min** do dia **31 de agosto de 2017**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, localizada à Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.08.15.02**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em como com a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

- Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – Anexos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino do Município de Irauçuba, junto a Secretaria da Educação.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderão participar do certame pessoa física/jurídica interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, observadas, ainda, as condições de credenciamento constantes deste Edital, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2 – Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba;
- d) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Prefeitura Municipal de Irauçuba, apurados os fatos em processo regular; e

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- e) estiver sob falência, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação, ou ainda:
- f) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, procuração particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes especificamente para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.08.15.02, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02 e deverá ter firma reconhecida em cartório.
- d) comprovação por meio do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial de que a sua atividade social é pertinente ao objeto desta licitação, caso não seja possível esta comprovação por meio dos documentos indicados na alínea "a";

3.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts.42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

3.4 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.5 – Nos casos em que o licitante seja a própria pessoa física interessada, esta deverá apresentar para credenciamento os seguintes documentos:

- a) **cópia autenticada em cartória da Cédula de Identidade**
- b) **cópia autenticada em cartório do comprovante de endereço**
- c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02 e deverá ter firma reconhecida em cartório.**

3.6 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.7. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão. Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

3.8 - Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente.

3.9 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

3.10 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns e se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Caso a constatação seja após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.08.15.02
RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DO LICITANTE**

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.08.15.02
RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DO LICITANTE**

4.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, em papel timbrado do licitante, com indicação do nome ou razão social da licitante/nome da pessoa física, do CNPJ / MF / CPF, endereço completo, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante devendo estar ciente e levar em consideração, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente nos Anexos e o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

b) Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

c) que o preço cotado será em moeda corrente nacional e composto apenas de duas casas decimais após a vírgula, onde o preço unitário deverá ser expresso apenas em algarismos e o total do lote e da proposta preferencialmente em algarismos e por extenso;

d) que não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticados pelo mercado;

4.2.2 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.2.3 – Não será admitida cotação/especificação inferior às quantidades estabelecidas no anexo I;

4.2.4 – O Preço ofertado deve refletir a realidade mercadológica e permanecerá fixo e irremovível durante a vigência contratual.

4.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.2.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.3 - HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 são os seguintes:

4.3.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do titular, no caso de firma individual ou dos sócios, quando se tratar de sociedade;

f) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

4.3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.
- g) Serão aceitas as certidões positivas de débitos com efeito negativo, expedidas pelos órgãos citados acima.

4.3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Administração - CRA, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- b) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
 - b.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - b.1.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos serviços.
 - b.1.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
 - b.1.3) O Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório.
 - c) Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do Art. 109 do Código Nacional de Transito.
- d) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, com nome legível e devidamente assinado, contendo ainda a indicação da qualificação do atestante e devendo ser acompanhado do respectivo documento contratual que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.

4.3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 - a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.
 - b) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- b.1) – Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.
- b.2) – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante.
- d) Certidão Específica da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, Alteração de Dados, etc)

4.3.2 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência (emitido nos últimos 60 dias);
- d) Certificado de Regularidade e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome do licitante;
- e) Alvará de licença de veículo automotor;
- g) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- h) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, com nome legível e devidamente assinado, contendo ainda a indicação da qualificação do atestante e devendo ser acompanhado do respectivo documento contratual que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

- a) DECLARAÇÃO que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.66.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02, assinada pelo representante legal ou procurador.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §22, da Lei n.2 8.666/93).

4.3.4 - As certidões exigidas neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Aquelas que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.3.5 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

4.3.5.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

4.3.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a pregoeira deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

4.4 - Para a habilitação jurídica, a licitante, além dos documentos elencados no item 05.01.02.01, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

4.5 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Irauçuba, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal (com exceção da Certidão de Adimplência), exigidos neste edital, desde que, quando da verificação, seja constatado que a documentação exigida esteja atualizada e regularizada no Cadastro, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, desde que a atualização conste dentro do envelope b – documentos de habilitação.

06.04.01 - Para efeitos de atualização cadastral deverão ser apresentados os documentos elencados no presente instrumento convocatório nos itens referentes a habilitação jurídica e regularidade fiscal.

4.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 05.02, para que seja apensado ao processo de licitação.

4.7 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres

5 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS.

5.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- a) Identificação e credenciamento de um representante por licitante participante;
- b) Recolhimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, os quais serão rubricadas em seus fechos pelo Pregoeiro, equipes de Apoio e licitantes presentes;
- c) Abertura dos trabalhos pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- a) O Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- b) Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:
 1. Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
 2. No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e
 3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- d) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.
- e) Ao Pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo e tempo máximo para os lances, a ser convencionado na sessão e consignado em ata.
- f) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:
1. O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a seqüência dos lances seguintes;
 2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e
 3. A desistência em apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- g) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de menor preço por global.
- h) Proceder-se a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- i) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.
- j) Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- k) Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- l) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 1- A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 3-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.3. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

- a) Encerrada a fase de cada lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro;
- c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, A Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- d) Vistas e rubrica, do Pregoeiro, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.
- e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- g) A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento da disputa, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, sob pena de desclassificação; Os valores apresentados na nova planilha de preços não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na proposta de preços inicial.
- h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- i) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- j) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após cinco dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora. Após trinta dias, caso não sejam retirados, o Pregoeiro procederá à destruição dos envelopes.
- l) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 6.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, proferidas no decorrer da sessão, seguindo o seguinte procedimento:

- a. O momento para manifestação deverá ser a pós a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.
- b. A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- c. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na CPL, não sendo reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax ou vencidos os prazos legais.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

8.1) Após a adjudicação e antes da Homologação e conseqüente Convocação para assinatura do termo contratual, a empresa deverá comprovar possuir ou deter posse lícita de TODOS os equipamentos necessários a consecução dos serviços dispostos ao Termo de Referência, por meio de prova legal e pertinente, bem como endereço no Município de Irauçuba, nos seguintes moldes:

- a) se equipamento próprio da licitante, através do DUT/Nota Fiscal do veículo e/ou Nota Fiscal de aquisição do equipamento;
- b) se equipamento locado, contrato entre a licitante e o proprietário do veículo/equipamento devidamente registrado em cartório.
- c) quaisquer outro instrumento congênere de comprovação da posse lícita do bem/veículo, aceito pelo Código Civil Brasileiro, sem prejuízos das sanções cíveis e penais inerentes ao caso.

8.2) O prazo para apresentação dos equipamentos é de **dois dias úteis**, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante motivo justo e devidamente arrazoado, e devidamente aceito pela Administração Municipal.

8.3) Os veículos/equipamentos deverão ser apresentados, juntamente com seus documentos, onde será lavrada a VISTORIA dos bens/equipamentos, e emitido laudo favorável/desfavorável a assinatura do termo contratual, que será devidamente subscrito por profissional da Secretaria devidamente designado para tal finalidade.

8.4) Em caso de parecer FAVORÁVEL à contratação, segue o processo para HOMOLOGAÇÃO E emissão de Convocação do Termo para assinatura do Contrato respectivo.

8.5) Caso os equipamentos não estejam condizentes com as predisposições anotadas ao projeto que instrui essa licitação, e seja emitido parecer DESFAVORÁVEL, o profissional da Secretaria deverá conceder o prazo para correção das falhas que deverão ser corrigidas, no prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital por descumprimento de cláusula editalícia do qual a licitante detinha conhecimento prévio, e adjudicação do objeto à licitante remanescente, nos mesmos termos ora desenvolvidos.

8.6 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

8.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei Nº. 8.66.666/ 93 e alterações posteriores;

8.8 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.9 – O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.6, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Nº. 8.66.666/ 93 e suas alterações posteriores.

8.10 - A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária do exercício 2017:

| ÓRGÃO COMPETENTE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ORIGEM DOS RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESAS |
|------------------------|---------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Secretaria da Educação | 0604 12 362 0007 2.035 – Ensino Médio | Estado (Fonte 019) | 3.3.90.36.00 |
| | 0604 12 368 0007 2.048 – Educ. Básica | FNDE (Fonte 010) | 3.3.90.39.00 |

9.2 – O Contrato vigorará inicialmente por 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art.57 da Lei federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3 – Não haverá pagamentos no período em que compreender as férias escolares, motivo pelo qual poderão haver a paralisação temporária de todo ou parte do objeto contratado.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes do Edital de Pregão Presencial por culpa do licitante, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do proponente no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A sanção prevista no item acima, subitem III desta cláusula, é da competência exclusiva do CONTRATANTE facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação;

10.3. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:

1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

2 – Desistência de executar os serviços;

10.4 – O valor da multa aplicada será deduzida pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.

11 – DA RESCISÃO

11.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para tal fim, cuja portaria será posteriormente anexada aos autos do presente processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata o contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.

13.1.1 – A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arazoada pela autoridade competente.

13.2 - Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda à si a responsabilidade no caso da incurrência derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

13.3 – Não será admitida a subcontratação de percentual acima de 70% (setenta por cento) do total do objeto do efetivamente contratado, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

- a) A anulação do procedimento induz à do contrato;



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, do horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário;

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Irauçuba;

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

14.8 – Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

14.10. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.11. O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente, da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

14.12 – A Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

14.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Federal Nº. 3.555/00.

Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Irauçuba/CE, 15 de agosto de 2017.

Ângela Maria Doroteu Rodrigues
Ângela Maria Doroteu Rodrigues
Pregoeira do Governo Municipal de Irauçuba

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133